

"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento" "Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 6.063/2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA AGENDAMENTO **TELEFÔNICO** CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES COM IDOSOS E PARA **PESSOAS** DEFICIÊNCIA Ε **ESTABELECE PRAZO** MÁXIMO PARA ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES PARA OS MESMOS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

- **Art. 1º** A Lei nº 6.063, de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- I a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Institui o programa de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos, pessoas com deficiência e gestantes, e estabelece prazo máximo para entrega de resultados de exames para os mesmos nas unidades de saúde do município de Vila Velha." (NR)
- **II -** o caput do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 1º Fica instituído o programa de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos, pessoas com deficiência e gestantes nas unidades de saúde do município de Vila Velha." (NR)
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha, 01 de fevereiro de 2021.

D'Orleans Sagais Vereador

Câmara Municipal de Vila Velha **☎**(27) 3349 - 3251 Ramal <u> vereador.dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br</u>



"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento" "Deus seja Louvado"

JUSTIFICATIVA

Com o aumento da demanda de atendimento, as dificuldades para os idosos, pessoas portadoras de deficiência e gestantes também aumentam, pois quando procuram o atendimento nos postos de saúde, é sinal de que alguma coisa não vai bem, além das possíveis dificuldades de locomoção para irrem ao posto de saúde somente para marcar a consulta com o especialista.

Assim, propomos fazer o que já se faz nos consultórios particulares ou nos planos de saúde, nos quais as consultas são agendadas por telefone. O objetivo é que o agendamento por telefone possa ser feito pelo menos, de imediato, para os idosos, para os portadores de deficiências e gestantes já cadastrados nas unidades de saúde.

O atendimento preferencial que ora se propõe deverá ser realizado na própria unidade de saúde onde o paciente fez o cadastro anteriormente, podendo então agendar por telefone as próximas consultas, indicando sua carteira de identidade e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins do atendimento sem a espera em filas.

Esse atendimento preferencial contempla uma ampla legislação, somando-se inclusive ao Estatuto do Idoso, que determina especificamente que as pessoas desta faixa etária tenham atendimento preferencial no SUS. Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca a melhoria do atendimento aos idosos, portadores de deficiência e gestantes, justamente na faixa etária e na condição em que as pessoas ficam mais fragilizadas.

Pelo exposto, esperamos o apoio dos Parlamentares desta Casa, a fim de que aprovem esta Proposição.

Câmara Municipal de Vila Velha, 01 de fevereiro de 2021.

D'Orleans Sagais Vereador

Câmara Municipal de Vila Velha

☎(27) 3349 - 3251 Ramal **☑** <u>vereador.dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br</u>